



ORDEM PÚBLICA

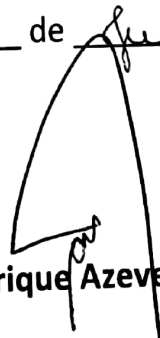
**Secretaria Municipal de Ordem Pública
Subsecretaria Administrativa**

Processo: 130001775/2020	Data: 17/07/2020	Rubrica: Michele de Carvalho Calde SEOR Mat: 124207-0	Folha: 8+
------------------------------------	----------------------------	---	---------------------

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Este Secretário de Ordem Pública, na qualidade de ordenador de despesas, autoriza a contratação, por dispensa de licitação, em razão da empresa **PNP TELEINFORMATICA LTDA**, CNPJ Nº: 40.168.205/0001-03, para aquisição de equipamentos – Call Center, no valor de R\$ 9.608,28(nove mil seiscentos e oito reais e vinte e oito centavos). Igualmente, informo que a dotação orçamentária que deverá ser empenhada a referida despesa no PT: 190106.181.0131.4036, ND: 344905200/ 333903000, FT: 138, REDUZIDO: 11759/13348.

Niterói, 17 de Julho de 2020.


Paulo Henrique Azevedo de Moraes

Secretário Municipal de Ordem Pública

06/08/2020

Página 4

avido mais pessoas para participar da divulgação do chamamento. Mais, a reunião foi encerrada, ficando a próxima marcada para a última terça-feira (dia 30 - trinta) do mês de junho do ano de 2020. Esta ata, após ser lida e aprovada pelos conselheiros segue subscrita por mim em caráter de resolução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEOP n.º 042/2020, de 30 de julho de 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI,

RESOLVE:

designar o servidor, NILSON LUIS CARDOSO CUNHA, Matrícula 1235.429-8, para atuar como gestor de contrato, bem como os servidores, LEANDRO DOS SANTOS ANDRIGUES, Matrícula 1236.065-9 para atuar como fiscal e o servidor FRANCIS JUAN DOS SANTOS LOPES, Matrícula 1241493-5, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento, execução e fiscalização da compra/aquisição de equipamentos de telefonia para atender o Centro Integrado de Segurança Pública (CISP), subordinado a esta Secretaria de Ordem Pública (SEOP) - Processo nº 130001775/2020.

PORTARIA n.º 043 /2020

Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1º - Ficam INDEFERIDOS os processos administrativos para comércio ambulante no Município de Niterói por Falta de Edital Cadastramento, conforme relação abaixo;

PROCESSO	PROCESSO
130001159/2019	130001255/2019
130001164/2019	130001261/2019
130001165/2019	130001272/2019
130001166/2019	130001274/2019
130001171/2019	130001313/2019
130001174/2019	130001322/2019
130001175/2019	130001336/2019
130001189/2019	130001340/2019
130001190/2019	130001365/2019
130001191/2019	130001371/2019
130001194/2019	130001379/2019
130001206/2019	130001402/2019
130001209/2019	130001403/2019
130001212/2019	130001404/2019
130001215/2019	130001405/2019
130001219/2019	130001406/2019
130001250/2019	130001409/2019
130001253/2019	130001411/2019
130001254/2019	130001418/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO Nº 036/2020 - SEOP

conformidade com o Processo 130001775/2020, abaixo referenciado, autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, nos seguintes termos:
INSTRUMENTO: Aquisição de Equipamentos - Call Center CISP; PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública, empresa PNP TELEINFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.820.500/0001-03; OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) headset, 1 (um) gravador de voz, 1 (um) central telefônica e 6 (seis) aparelhos telefônicos para o setor Call Center do CISP; VALOR GLOBAL: R\$ 9.608,28 (nove mil seiscentos e oito reais e oito centavos); FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo nº 130001775/2020; NOTA DE EMPENHO: nº 1087, 1088, 1089, 1090, dada em 28/07/2020.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 021/2020

Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o Guarda Civil Municipal ROBERTO ELIAS RANGEL, Matrícula 1418-1. Com pena de REPREENSÃO por infringir o artigo 123, inciso I, da Lei nº 10.201/2011, fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 234, I, do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Procedimento nº 0170/2020-COGER, tendo da FRD nº 0315/2020. Na qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão favorável.

Departamento de Fiscalização de Posturas Ato do Diretor

Processo nº: 130/0001272/2020 - DROGARIA PACHECO S.A.- Com base nas disposições e legislações pertinentes julgo IMPROCEDENTE o pedido de anulação, mantendo o Auto de Infração nº 4122. Dispondo o Requerente de 30 dias para interpor Recurso em Segunda Instância, na forma do artigo 514 da Lei nº 2624/08. Base legal: Artigos 506 e 519 da lei 2624/08.